



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 06/2016

PROCESSO N° 06/2016

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Casa se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 06/2016**, modalidade **Carta Convite nº 06/2016**, de **22 de junho de 2016**, do tipo **Menor Preço Global**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Os envelopes contendo documentação e proposta financeira deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP, até às **15:00 horas do dia 30 de junho de 2016**. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às **15:15 horas do dia 30 de junho de 2016**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de móveis e materiais permanentes destinados para a Câmara Municipal de Colômbia, descritos na Planilha em Anexo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que obtenham o necessário cadastro com antecedência de até 24:00 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

a) tenham sido declarados inidôneos para contratar com o poder público;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

- b) estejam em processo de falência ou concordata;
- c) estejam proibidos de transacionar com o poder público;
- d) cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos licitados.

CLÁUSULA 3ª - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 01, contendo documentação exigida, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP

PROCESSO nº 06/2016 – CONVITE nº 06/2016

ABERTURA: 30/06/2016 – 15:15 horas

PROPONENTE: (nome do licitante)

3.2. O envelope nº 1 deverá conter:-

3.3. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação abaixo relacionada, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que o licitante tem como atividade a execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste edital;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Declaração de idoneidade para contratação com a Administração Pública, firmada por representante legal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo III.
- f) No caso de microempresas, empresas de pequeno porte, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

3.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

3.5. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

3.7. Após a data e hora marcados, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Colômbia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Colômbia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA 4ª - PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O envelope, contendo a proposta financeira, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP

PROCESSO nº 06/2016 – CONVITE nº 06/2016

ABERTURA : 30/06/2016 – 15:15 horas

PROPONENTE : (nome do licitante)

4.2. A proposta financeira, datilografada ou impressa em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de desclassificação do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e da Carta Convite;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo tributos incidentes e transporte;
- d) planilha com preço unitário e valor total;
- e) validade da proposta:** 30 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) condições de fornecimento:** até 15 dias contados da data da adjudicação do objeto;
- g) condições de pagamento:** o pagamento será efetuado em duas parcelas mensais, sendo a primeira parcela no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do objeto licitado mediante Nota Fiscal/Fatura contados da adjudicação e a segunda no mesmo dia do mês subsequente;
- h) local, data, identificação e assinatura do proponente;**
- i) declaração que a proponente aceita e se submete às normas do presente edital;

4.3. Os referidos documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, com exceção das Certidões judiciais e as obtidas por meio da internet.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim estabelecido no valor estimado em R\$ 34.969,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais);**
- c) apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

4.5. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

4.6. Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Colômbia-SP poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA 5ª - ABERTURA

5.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

5.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

5.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a proposta financeira, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

5.5. As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

5.5.1. As propostas que apresentem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

5.6. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.

5.7. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa local para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA 6ª - JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

6.1. No julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço global**.

6.2. A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos.

6.3. A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5. Para efeito do disposto no item 5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.5.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadram na hipótese dos itens 5.4.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.5.4. Quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

far-se-á mediante sorteio público, nos termos do §2º do artigo 3º e §2º do artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara que, concordando com seus termos, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Câmara Municipal de Colômbia-SP se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

CLÁUSULA 8ª – DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

FICHA: 006

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este convite, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Planilha Orçamentária;
- a) Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
- b) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa;

9.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da data da reapresentação de referido documento.

9.3. O vencedor deverá entregar o objeto licitado com entrega única na Câmara Municipal de Colômbia, situada na Rua Washington Luiz, nº 543, na cidade de Colômbia-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

9.4. A Câmara Municipal de Colômbia reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a reclamação ou indenizações de qualquer espécie.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Barretos para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

9.7. O presente convite será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Colômbia-SP para conhecimento e consulta dos interessados.

9.8. Esclarecimentos serão obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP, das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.9. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Colômbia/SP, 22 de junho de 2016.

Júlio César dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Colômbia

Membros da comissão de Licitação

Wilson Brandino Neto
Presidente da CPL

Elizete Coradini

Ana Maria de Freitas

Membros da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	06	MESA PARA VEREADORES COM 02 GAVETAS. MEDIDAS: 1.20x 0,80, COR: AMADEIRADO	1.965,00	11.790,00
02	01	MESA DIRETÓRIA PARA 05 LUGARES. MEDIDA: 4,70, COR: AMADEIRADO.	16.822,00	16.822,00
03	01	MESA PARA COMPUTADOR E SUPORTE PARA CPU/ESTABILIZADOR. MEDIDAS: 1,20 X 0,60, COR: AMADEIRADO.	1.338,00	1.338,00
04	01	MESA PARA EQUIPAMENTO DE SOM. MEDIDAS: 0,60 X 0,80. COR: AMADEIRADO.	1.666,00	1.666,00
05	01	BANCADA TRIBUNA. MEDIDAS: 0,60 X 0,80. COR: AMADEIRADO.	1.698,00	1.698,00
06	01	PAINEL PARA 03 TVS. MEDIDAS: 3,40 X 0,90. COR: AMADEIRADO.	1.655,00	1.655,00
TOTAL				34.969,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINACEIRA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ: - **INSCR. ESTADUAL:**
ENDEREÇO:, Nº – **CIDADE:**
TEL:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 006/2016 - CONVITE Nº 06/2016

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	MESA PARA VEREADORES COM 02 GAVETAS. MEDIDAS: 1.20x 0,80, COR: AMADEIRADO	06			
02	MESA DIRETÓRIA PARA 05 LUGARES. MEDIDA: 4,70, COR: AMADEIRADO	01			
03	MESA PARA COMPUTADOR E SUPORTE PARA CPU/ESTABILIZADOR. MEDIDAS: 1,20 X 0,60, COR: AMADEIRADO.	01			
04	MESA PARA EQUIPAMENTO DE SOM. MEDIDAS: 0,60 X 0,80. COR: AMADEIRADO.	01			
05	BANCADA TRIBUNA. MEDIDAS: 0,60 X 0,80. COR: AMADEIRADO.	01			
06	PAINEL PARA 03 TVS. MEDIDAS: 3,40 X 0,90. COR: AMADEIRADO.	01			
	TOTAL GERAL				

Validade da Proposta:

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Declaração: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que aceito e me submeto às normas do **Processo nº 06/2016 - Convite nº 06/2016** e que me responsabilizo pelas entregas dos objetos licitados e pela observância das normas técnicas.

....., ... de de 2016.

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 06/2016 - CONVITE Nº 06/2016

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, na data da apresentação da proposta do **Convite nº 06/2016**, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Colômbia, ____ / ____ / 2016.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº **06/2016**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA.

Colômbia, ____ / ____ / 2016.

Assinatura do Representante Legal

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____